

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. UNIDADE REQUISITANTE.**

1.1. Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento é referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública Municipal, de interesse da Secretaria de Educação no Município de Caucaia/CE, nos termos das tabelas abaixo, por meio de Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Da Especificação dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABÓBORA CABOCLO. ABÓBORA CABOCLO, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestrados.	COOPASJO	QUILOGRAMA	8.000	6,19	49.520,00
2	BANANA BANANA, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substancia teroosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestrados.	COOPASJO	QUILOGRAMA	120.000	8,29	994.800,00
3	BATATA INGLESA BATATA INGLESA, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestrados.	COOPASJO	QUILOGRAMA	40.000	9,77	390.800,00
4	CEBOLA BRANCA, CEBOLA BRANCA, fresca, íntegra e firme, insenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plastico contendo de 1 a 2KG do produto.	COOPASJO	QUILOGRAMA	18.000	7,89	142.020,00
5	CENOURA CENOURA, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho, embalada em saco plástico contendo de 1 a 2KG do produto.	COOPASJO	QUILOGRAMA	24.000	8,83	211.920,00
6	CHEIRO VERDE: COENTRO E CEBOLINHA cheiro verde: coentro e cebolinha, frescos, folhas verdes, sem traços e descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos.Embalados em sacos plásticos transparentes.	COOPASJO	QUILOGRAMA	18.000	19,71	354.780,00
7	FRUTA MELÃO Fruta, tipo: melão cantalupe, apresentação: natural	COOPASJO	QUILOGRAMA	60.000	12,47	748.200,00
8	MACAXEIRA BENEFICIADA MACAXEIRA BENEFICIADA - pré cozida, congelada de boa qualidade, sem acréscimo de aditivos químico, 100% natural, limpa, aspecto sensorialnormal, livre de insetos,	COOPASJO	QUILOGRAMA	20.000	6,81	136.200,00



	microorganismo ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a Educação humana. Acondicionada em embalagens polipropileno atóxico, transparente, cada uma contendo 500G a 1000G. Rótulo com discriminação do produto e com data de fabricação e validade					
9	MAMÃO FORMOSA Mamão Formosa, fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monoblocos de PVC frestrados.	COOPASJO	QUILOGRAMA	28.000	8,95	250.600,00
10	MELANCIA MELANCIA, fresa, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos, sem lesões físicas e/ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestrados.	COOPASJO	QUILOGRAMA	120.000	4,36	523.200,00
11	PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de maturação completo. Acondicionado em monoblocos frestrados.	COOPASJO	QUILOGRAMA	4.000	13,33	53.320,00
12	OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, tipo médio (igual ou superior a 50G), branco ou vermelho, acondicionado em bandejas com 30 unidades, envolvida em plástico filme e etiquetado com dados do produtor, datas de fabricação e validade.	COOPASJO	BANDEJA	40.000	35,79	1.431.600,00
						5.286.960,00

2.3. A duração do contrato é de 05 (cinco) meses, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, enquanto durar a situação de emergência e o novo processo geral for realizado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

3.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

3.3. A dispensa de licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

3.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988.

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



3.5. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

3.7. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções.

3.8. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de processo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso IV alínea “e” da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

e) **hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios** correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

3.9. Com base no artigo 75, inciso IV alínea “e” da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação é justificada diante da urgência na retomada do fornecimento de alimentação escolar, essencial para garantir os direitos fundamentais dos alunos da rede pública, especialmente em comunidades vulneráveis.

3.10. CONSIDERANDO que os alunos da rede Municipal de Ensino não podem privar-se do atendimento da alimentação escolar, e ainda, que os alimentos são de suma importância para que os alunos tenham e possam ter bom desempenho escolar.

3.11. CONSIDERANDO que o Programa de Alimentação Escolar - PNAE, desenvolvida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilitar o efetivo controle social.

3.12. Diante da necessidade do fornecimento da alimentação escolar e considerando que o Chamamento Público da Agricultura Familiar encontra-se em andamento, ou seja, na fase de cotação, mas ainda sem conclusão, torna-se imprescindível uma contratação temporária para garantir a continuidade do fornecimento essencial, até que se finalize o processo regular.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Fornecimento de gêneros alimentícios in natura e processados (hortifrutigranjeiros, cereais, farináceos, laticínios, entre outros), preferencialmente oriundos da agricultura familiar, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020.

4.2. Entregas fracionadas conforme cronograma da alimentação escolar.

4.3. Fornecedores devem estar cadastrados como agricultores familiares ou suas organizações, e apresentar a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou equivalente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.





5.1. O prazo de entrega, será de no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor, podendo haver dilatações de prazos a pedido da cooperativa.

5.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue a empresa no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos materiais no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos materiais.

5.2. Os gêneros deverão ser entregues nas Escolas, com endereço estabelecido na ordem de compras.

5.2.1. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.3. Os materiais deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da cooperativa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



[Handwritten signature]



7.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.3. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3. Pagamento

7.3.1. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.





7.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGPM/FGV de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A documentação exigida pra fins deste procedimento será:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2. Extrato da DAP Jurídica (Declaração de Aptidão ao Pronaf), emitido nos últimos 60 dias;

8.2.3. Prova de regularidade com:

- a) a Fazenda Federal;
- b) a Seguridade Social as verbas trabalhistas; e
- c) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.4. Cópias do Estatuto Social e da Ata de Posse da atual Diretoria, devidamente registradas no órgão competente;

8.2.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados listados no Projeto de Venda;

8.2.6. Declaração, assinada pelo representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda dos cooperados/associados;

8.3. Forma de apresentação da documentação:

8.3.1. Cada documento deverá ser apresentado em uma única via, podendo ser:

- Original;
- Cópia autenticada por cartório competente; ou
- Cópia simples, acompanhada do original para conferência.

8.3.2. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Handwritten signature and stamp.



9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.286.960,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do sub-item, 2.2 deste termo, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0029.2.054.0000 – Alimentação Escolar PNAE -EJA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0030.2.055.0000 – Manutenção da Alimentação Escolar Indígena - PNAI
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0031.2.056.0000 – Alimentação Escolar PNAE - AEE
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0035.2.057.0000 – Alimentação Escolar PNAE - CRECHES
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0035.2.058.0000 – Alimentação Escolar PNAE – PRÉ-ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0035.2.059.0000 – Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0035.2.060.0000 – Alimentação Escolar PNAE QUILOMBOLA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

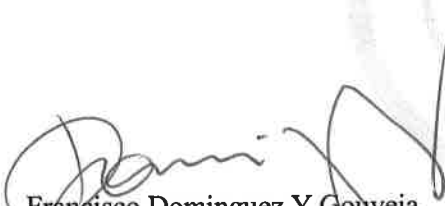
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0035.2.061.0000 – Programa de Alimentação Escolar Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e de transferências de Impostos

Caucaia/CE, 03 de abril de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:


Raimunda Elizabeth da Silva Dias
Agente Demandante

APROVADO POR:


Francisco Dominguez Y Gouveia
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação





AUTUAÇÃO

Nesta data, tendo em vista o Processo Administrativo da Secretaria de Educação, o qual ordena que se proceda os atos de contratação direta necessários para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública Municipal, de interesse da Secretaria de Educação no Município de Caucaia/CE**, de acordo com a proposta apresentada e ato de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, IV, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021 c/c Lei Municipal nº 3625/2023.

Nestes termos, **AUTUO** as peças que segue, transformando no Processo nos termos seguinte:

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.04.01-SME**

Caucaia/CE, 04 de abril de 2025.

Francisco Dominguez Y Gouveia
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação





PORTARIA Nº 32, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**DELEGA A COMPETÊNCIA DE
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, NA FORMA QUE
INDICA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais previstas no art. 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º, II, § 2º da Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 49, de 17 de outubro de 2017 c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023:

Resolve:

Art. 1º DELEGAR, a partir de 17 de janeiro de 2025, o servidor FRANCISCO DOMINGUEZ Y GOUVEIA, ocupante do cargo DIRETOR DE UNIDADE, matrícula nº 92893 o encargo de Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º O servidor supramencionado no artigo anterior ficara diretamente responsável por seus atos, quando os agentes públicos utilizarem das competências delegadas nesta portaria.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores, no uso das atribuições acima elencadas, até a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Cientifique-se, Publique-se e cumpra-se.

Caucaia, 17 de janeiro de 2025

Camila Bezerra Costa da Silva

CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação